

Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br.

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 10 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Fica estabelecido o acréscimo de 4.1439577777778% do valor do contrato que se encontra na quantia de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões, oitocentos mil reais), sendo acrescido o montante de R\$ 447.547,44 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), passando a vigorar o montante R\$ 11.247.547,44 (on-

ze milhões duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos, pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 24 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 069/2024

CRENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: W DOS SANTOS FARIA LTDA**CNPJ: 45.136.323/0001-45**

OBJETO CREDENCIAMENTO: É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, VIDRACEIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESTRADAS VICINAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACÃO ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 62.072,15 (SESSENTA E DOIS MIL SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2024**VIGÊNCIA:** 31/12/2024**ADELGINO FRANCISCO LOPO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 29/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** D L ASSUNÇÃO LTDA**CNPJ:** 19.703.954/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO EM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, VISANDO MELHORAR O LASER DOS MUNICÍPIES.

VALOR: 32.510,00 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais).**DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024**VIGENCIA:**10/05/2024 à 08/08/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024**

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS-ME**CNPJ:** Nº 14.286.925/0001-55

Valor Total R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (LOCAL DE ATENDIMENTO EM CUIÁBA/MT).

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 10/05/2024 até 10/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: URBANISTA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**CNPJ:** Nº 11.352.553/0001-20

Valor Total R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)”. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (LOCAL DE ATENDIMENTO EM CUIÁBA/MT).

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 10/05/2024 até 10/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 89/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DIEGO BARBOSA FONTES EIRELI**CNPJ** sob o nº 39.360.967/0001-10

Valor Total R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS PARTICULARES NOTIFICADO E MULTADO PELA VISA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 10/05/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO**PREFEITO MUNICIPAL**